



Emenda nº. 009, ao Projeto de Lei nº. 039/2019

Súmula: Modifica o desdobramento interno do Art. 1º. do Projeto de Lei nº. 039/2019.

O ART. 1º SERÁ ESTRUTURADO ASSIM:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal para novos loteamentos, através da isenção tributária temporária do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, aos loteamentos novos implantados regularmente com observância das normas de parcelamento do solo urbano do Plano Diretor Municipal e demais normas pertinentes à espécie.

§ 1º Fica ressalvado também o direito de isenção para áreas descadastradas do INCRA que não possuem infraestrutura urbanística e serão objetos de loteamentos, desde que, protocolados os projetos, forem previamente analisados pelo Setor de Engenharia e tenham parecer de aprovação dessa análise prévia.

§ 2º O incentivo na forma de isenção desta Lei limita-se ao Imposto Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas para terrenos oriundos de projetos de loteamentos previamente analisados e aprovados regularmente pelo Setor de Engenharia e Executivo Municipal, conforme Plano Diretor Municipal.

§ 3º É de responsabilidade do Loteador/empreendedor informar a Prefeitura a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome do comprador ou promitente”.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove.

- LAÉRCIO F. QUITÉRIO -
Presidente CJR (ausente)



- JORGE DOS SANTOS PEREIRA -
Relator CJR

- EMERSON A. DOS SANTOS -
Membro CJR

Justificativa da Emenda no. 009 ao Projeto de Lei nº.
039/2019

Nobres pares,

A Comissão de Justiça e Redação vem apresentar esta emenda modificativa com a finalidade apenas de corrigir a articulação ou desdobramento do Art. 1º. da proposição principal. A motivação é apenas de cunho técnico-legislativo, visto que o projeto apresenta um parágrafo único e depois cria mais dois parágrafos no interior do mesmo artigo. O texto aprovado com esta emenda não alteraria substancialmente o projeto original.

Apontado o motivo, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

- LAÉRCIO F. QUITÉRIO -
Presidente CJR (ausente)

- JORGE DOS SANTOS PEREIRA -
Relator CJR

- EMERSON A. DOS SANTOS -
Membro CJR